



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1833/2021, de 06 de maio de 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, para atender a demanda de excepcional interesse público, os seguintes profissionais:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTOS
01 (um)	Cirurgião(ã)-Dentista	20 horas semanais	Padrão 09
01 (um)	Nutricionista	12 horas semanais	Padrão 04
01 (um)	Atendente de Farmácia	40 horas semanais	Padrão 02
01 (um)	Servente	35 horas semanais	Padrão 02

§ único. As atribuições dos cargos constam do anexo único da presente Lei e desta fazem parte independentemente de transcrição ou traslado.

Art. 2º As contratações autorizadas no artigo precedente, por se destinarem ao cumprimento das obrigações do Município, são consideradas de excepcional interesse público e em caráter emergencial, por prazo determinado, em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Os contratos terão vigência de 6 (seis) meses, prazo prorrogável uma vez por novo período de até 6 (seis) meses.

Art. 4º Os contratos serão regidos pelos princípios do Direito Administrativo, ficando assegurados aos contratados, além da remuneração fixada no artigo 1º, os seguintes direitos:

- gratificação natalina anual ou proporcional;
- férias anuais de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 da remuneração indenizadas ou proporcionais, também estas indenizadas no caso de rescisão imotivada e antecipada do contrato por iniciativa de qualquer das partes;
- inscrição em Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS);
- adicional de insalubridade, conforme laudo técnico; e
- auxílio-alimentação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

§ único. Sobre o valor da remuneração paga aos contratados incidirão os descontos legais previdenciários, sociais e tributários.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: *2.063 – Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde, 2.041 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola.*

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo, motivada ou imotivadamente, os contratos para os cargos listados no artigo primeiro desta Lei, sem que assista aos contratados indenização de qualquer natureza.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 06 de maio de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

FÁBIO LUIZ LENTZ,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO.

CARGO: CIRURGIÃO(Ã)-DENTISTA.

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nove (09).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realização de serviços clínicos definidos pela literatura de Cirurgião(ã)-Dentista.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar os procedimentos clínicos definidos pela literatura para reabilitação de pacientes desdentados totais ou parciais; realizar o preparo da boca do paciente pré-realização das próteses, incluindo: cirurgia pré-protética, remoção de hiperplasias, toros e restos radiculares, extrações simples e múltiplas com regularização do rebordo ósseo, confecção de restaurações e preparo dos dentes remanescentes que servirão de suporte para as próteses; realização de moldagem anatômica, moldagem funcional obtenção das relações intermaxilares e seleção dos dentes artificiais. Instalação e ajuste das próteses, interação com o laboratório de próteses, realização de consertos de presa rápida em próteses totais e parciais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 20 (vinte) horas semanais.

O exercício do cargo poderá determinar a utilização de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau Instrução: Cursos Superior em Odontologia, inscrição e registro válido no órgão de classe respectivo (CRO/RS).

Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CARGO: NUTRICIONISTA.

PADRÃO DE VENCIMENTO: Quatro (04).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar serviços ou programas de nutrição e alimentação popular do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar e desenvolver serviços e programas de nutrição e alimentação na área da saúde pública e assistência social do Município; elaborar cardápios e dietas para pacientes em estado de convalescência ou subnutrição; planejar e ministrar cursos de orientação e educação alimentar, bem como aproveitamento racional de alimentos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 12 (doze) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau Instrução: Nível de Instrução: Cursos Superior Completo de Nutrição, inscrição e registro válido no órgão de classe respectivo (CRN/RS).

Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA.

PADRÃO DE VENCIMENTO: Dois (02).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desempenhar atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; controlar estoques, separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saída de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior; receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas e afins; emitir solicitações de compras de medicamentos em sistema.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau Instrução: Ensino Médio completo e curso concluído devidamente reconhecido na área de Atendente de Farmácia.

CARGO: SERVENTE.

PADRÃO DE VENCIMENTO: Dois (02).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades rotineiras de limpeza e arrumação, em geral, de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas, vidros, lustres; lavar e encerar assoalhos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; varrer pátios; fechar portas, janelas e vias de acesso; preparar café, chá ou chimarrão e servi-lo; cuidar das plantas ornamentais e seus respectivos vasos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Trinta e cinco (35) horas semanais.

O exercício do cargo poderá determinar a utilização de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau Instrução: Ensino fundamental incompleto.

Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.